

Edital Nº 047/2022
Processo Licitatório Nº 052/2022
Pregão Presencial Nº 035/2022

Tipo De Licitação:	Menor Preço		
Regime De Execução:	Empreitada Por Preço No Lote (Menor Taxa De Administração)		
Data De Abertura	24/11/2022	Início da Sessão	09h30
Local:	Sede da Fundação Educacional do município de Assis, Sala da Seção de Materiais – Bloco II / Avenida Getúlio Vargas, 1200, Vila Nova Santana, município de Assis, Estado de São Paulo.		
Objeto:	Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Administração, Gerenciamento, Emissão, Distribuição E Fornecimento De Cartão Eletrônico Com Chip De Segurança E Respectivas Cargas De Créditos Mensais, Com A Finalidade De Servir Benefício De Vale-Alimentação Para Uso Dos Colaboradores Da Unidade De Pronto Atendimento De Assis – “UPA Ruy Silva”		

Torna-se público que a **Fundação Educacional Do Município De Assis**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, Com Critério de Julgamento do tipo Menor Preço Unitário, conforme especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e seus anexos, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

Sessão Pública De Processamento Do Pregão Presencial

Os envelopes contendo a Proposta De Preços (01) e os Documentos De Habilitação (02) definidos neste Edital, bem como as Declarações, deverão ser entregues no local, data e horário a seguir

Local, Data e Horário Onde Será Processado o Pregão

Sala de Seção de Materiais, Bloco II da Fundação Educacional do Município de Assis, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Bairro: Vila Nova Santana, Assis/SP – CEP: 19807-130 - Fone: (18) 3302-1055, Ramais 1075 ou 1306. Data: 24/11/2022 às 09h30.

1. Do Objeto

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Administração, Gerenciamento, Emissão, Distribuição E Fornecimento De Cartão Eletrônico Com Chip De Segurança E Respectivas Cargas De Créditos Mensais, Com A Finalidade De Servir Benefício De Vale-Alimentação Para Uso Dos Colaboradores Da Unidade De Pronto Atendimento De Assis – “UPA Ruy Silva”

1.2. O critério de Julgamento adotado será a Menor Preço Unitário (Menor Taxa de Administração), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

2. Das Condições De Participação

2.1. Poderão participar do certame todas as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem as exigências de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Empresas suspensas temporariamente de licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou Reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

3. Do Credenciamento

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Quanto aos representantes:

3.1.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento

constitutivo da empresa na forma estipulada na subseção 3.1.1.1.

3.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.1.2. Quanto as licitantes, deverão apresentar fora dos envelopes 01 (Proposta de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação):

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido neste Edital (Anexo II).

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos a participação em licitação, de acordo com modelo estabelecido neste Edital (Anexo III).

c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido neste Edital (Anexo IV).

3.1.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por falta de documentação exigida ou por apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.1.4. Aberta a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

3.1.4.1. Será considerada licitante retardatária aquela que não estiver presente no local indicado para Sessão no horário determinado para sua abertura oficial pelo Pregoeiro, conforme hora indicada em relógio local.

3.1.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante.

3.1.6. Na fase de lances e de negociação do preço final, será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os poderes outorgados ao procurador conforme condição expressada na subseção supra.

4. Da Apresentação Dos Documentos

4.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados FORA dos Envelopes 01 e 02.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

Proc. Licitatório 052/2022 Pregão Presencial 035/2022
Abertura 24/11/2022 às 09h30
Envelope 01 – Proposta De Preços
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-Mail:

Proc. Licitatório 052/2022 | Pregão Presencial 035/2022

Abertura 24/11/2022 às 09h30

Envelope 02 – Documentos de Habilitação

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-Mail:

4.1.1. As ausências dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

4.1.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2 – Habilitação antes do envelope 01 – Proposta, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5. Da Proposta Comercial

5.1. Deverá ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, sendo firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo ser preenchida conforme formulário do Modelo De Proposta (Anexo VI) deste edital.

5.1.1. Conter o preço total dos serviços e elaboradas em conformidade com este Edital, com prazo de execução, a contar da “Ordem de Fornecimento”, expresso em moeda corrente nacional;

5.1.2. As empresas interessadas deverão fornecer orçamentos informando a taxa de administração, conforme Anexo VI – Proposta Comercial;

5.1.3. Valor mensal e anual, fixos e irremovíveis, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até duas casas após a vírgula, em algarismos, apurado à data prevista para a apresentação da mesma, conforme previsto neste Edital, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.1.3.1. No preço ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à FEMA, quaisquer custos adicionais;

5.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual período, no caso de recursos, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados até a data da publicação da homologação;

5.2. Dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da

respectiva conta. Deverá ser indicada apenas uma conta por CNPJ.

5.2.1. Qualquer alteração posterior do banco, agência ou número da respectiva conta deverá ser informada, através de ofício, endereçado ao Setor de Tesouraria.

5.3. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6. Da Habilitação

6.1. Para a habilitação, todas as licitantes deverão apresentar a documentação completa, na seguinte conformidade:

6.1.1. Da Habilitação Jurídica (Conforme O Caso)

6.1.1.1. Registro empresarial, no caso de empresário individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5. Os documentos relacionados nas subseções 6.1.1.1 a 6.1.1.4 não precisarão constar do envelope documentos de habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

6.1.1.6. Os documentos apresentados por empresas que possuam filiais deverão possuir a titularidade do licitante (mesma razão social e mesmo CNPJ), exceto os documentos de qualificação técnica, que poderão trazer CNPJ da filial ou da matriz, conforme o caso.

6.1.2. Da Regularidade Fiscal E Trabalhista

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.2.3. Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

6.1.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FEMA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

6.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

6.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.5. Do Cumprimento Do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da CF/88

6.1.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o órgão ministerial competente em relação ao Inciso XXXIII, Artigo 7º da CRFB/88, conforme modelo estabelecido neste Edital (Anexo V).

6.1.6. Da Qualificação Técnica:

6.1.6.1. A proponente deverá apresentar, pelo menos, 01 (um) atestado de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que especifique em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, especificações e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

6.1.6.1.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado de serviços similares ao objeto desta licitação que demonstre que a licitante prestou serviços correspondentes ao fornecimento de, pelo menos, 70 (setenta) cartões destinados a uso como vale-alimentação, nos termos das especificações técnicas do Termo de Referência que acompanha este Edital.

6.1.6.1.2. O quantitativo mínimo de cartões fornecidos a que se refere o subitem deve corresponder a um período ininterrupto de 12 (doze) meses.

6.1.6.2. Somente serão aceitos atestados emitidos em favor da licitante que esteja pleiteando o objeto aqui licitado.

6.1.7. Das Disposições Gerais Sobre A Documentação De Habilitação

6.1.7.1. Os documentos poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.1.7.1.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.1.7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Instituição aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.1.7.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.7.4. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

6.1.7.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. Do Procedimento E Do Julgamento

7.1. Na hora e local indicados neste edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira os envelopes 1 e 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.2.1. Decidindo a Pregoeira sobre o credenciamento das licitantes, ficará encerrada a fase de credenciamento e passando-se à fase de abertura dos envelopes da Proposta de Preços.

7.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições formais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.3.1. A análise da proposta no que se refere ao subitem 7.3. “a”, no tocante às especificações, quando em razão da quantidade, complexidade e/ou quando pela natureza do objeto exigir conhecimento específico e/ou técnico, a Pregoeira poderá suspender a Sessão para que o responsável técnico ou representante da unidade requisitante se manifeste acerca do cumprimento da proposta aos termos do Edital e seus Anexos.

7.4. O julgamento será feito pelo critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo

de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A Pregoeira convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme orientação da Pregoeira no momento da disputa de preços tendo-se por base o valor total do item.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

7.9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

7.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.9.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

- 7.10. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1., e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 7.12. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.13. Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 7.16. A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.17. A licitada não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.
- 7.17.1. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 7.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.
- 7.20. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.
- 7.21. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ela estipuladas, contado do recebimento da convocação.
- 7.22. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar na Sede da FEMA, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços para a contratação, nos moldes do Anexo VI deste Edital;

7.22.1. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 7.22., no prazo ali assinalado, os preços finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da Sessão.

8. Da Habilitação Das Microempresas E Empresas De Pequeno Porte

8.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame na sessão do pregão, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015. Após, o Pregoeiro dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará o licitante declarado vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização desta documentação, prorrogáveis por igual período à critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa por escrito, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração.

8.3. Após a intimação referida no subitem acima, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

8.4. Durante o prazo referido no subitem 8.2, não poderá ser exigida pela Administração a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

8.5. A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstos no Edital, ou revogar a licitação.

8.6. Na hipótese da não-contratação, será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor.

9. Dos Recursos

9.1. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, iniciando-se o prazo no dia seguinte após o certame, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

9.2. Tanto as razões quanto as contrarrazões deverão ser protocoladas no Setor de Licitações, no endereço constante no preâmbulo do presente, das 09h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

9.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação

apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto da licitação à vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para Homologação.

9.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e que serão julgados pela Autoridade competente e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.6. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

10. Da Readequação Da Proposta

10.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o julgamento e classificação das propostas, para apresentar proposta readequando os valores, quando houver redução do valor dos mesmos em sessão pública no endereço constante no preâmbulo deste edital ou através do e-mail: licitacao@fema.edu.br.

11. Da Homologação

11.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a Autoridade competente para homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

11.1.1. Cumpre ainda, à FEMA, o dever de anular esta licitação, e, qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos a Autoridade competente para adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

12. Da Fiscalização

12.1. A fiscalização dos serviços será efetuada por funcionário designado pela Direção Executiva da FEMA.

12.2. Deverão ser assegurados à Contratante amplos poderes para fiscalizar e acompanhar o serviço contratado, bem como o direito de obter os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a Contratada fornecer relatórios ou quaisquer informações que lhe forem solicitados.

12.3. A ação fiscalizadora da Contratante não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas nesse edital ou por irregularidades constatadas, nem por quaisquer danos causados, inclusive a terceiros.

13. Sanções Para O Caso De Inadimplemento

13.1. Os critérios definidos para sanções administrativas encontram-se descritos no Termo de Referência (Anexo I).

14. Das Impugnações Ao Edital

14.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será dirigida ao e-mail licitacaofema@gmail.com ou entregue na Seção de Materiais;

14.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15. Da Dotação E Do Valor Estimado

15.1. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número:

3.3.90.30.00.00.00 Material De Consumo

Gênero De Alimentação

Códigos Reduzidos 568 e 590

15.2. O valor estimado para execução dos serviços é de R\$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais).

16. Do Contrato

16.1. Uma vez adjudicado o objeto e homologado o resultado, a Contratante convocará a Adjudicatária para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, apresente-se para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n°: 8.666/93.

16.1.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

16.1.3. Presume-se a desistência da Licitante de celebrar Contrato quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido à aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato.

16.2. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Direção Executiva, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

16.3. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e pode sofrer prorrogações, desde que devidamente justificadas, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17. Da Obrigação Da Contratada

17.1. Os critérios definidos para obrigações da Contratada encontram-se descritos no

Termo de Referência (Anexo I).

18. Da Obrigação Da Contratante

18.1. Os critérios definidos para obrigações da Contratante encontram-se descritos no Termo de Referência (Anexo I).

19. Dos Pagamentos

19.1. Os critérios definidos para pagamentos encontram-se descritos no Termo de Referência (Anexo I).

20. Do Prazo De Início Da Prestação Dos Serviços

20.1. Os critérios definidos quanto ao início da prestação dos serviços encontram-se descritos no Termo de Referência (Anexo I).

21. Das Disposições Finais

21.1. Não serão aceitas alterações ou complementações da Documentação de Habilitação e da Proposta Comercial após a abertura dos envelopes e conhecimento das Propostas Comerciais e das Documentações de Habilitação. As complementações ora mencionadas somente serão aceitas se forem solicitadas pela FEMA a todos os participantes, de igual forma.

21.2. A FEMA se reserva ao direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://fema.edu.br/index.php/compraslicitacoes>.

21.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

- Anexo II** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- Anexo IV** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo V** – Declaração Ministério do Trabalho
- Anexo VI** – Modelo Proposta Comercial
- Anexo VII** – Minuta de Contrato

Assis, 08 de novembro de 2022.

Nivaldo Aparecido de Melo
Diretor Executivo

Anexo I – Termo De Referência

Ref.: Processo Licitatório Nº 052/2022 | Pregão Presencial Nº 035/2022

1. Do Objeto

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartão eletrônico com chip de segurança e respectivas cargas de créditos mensais, com a finalidade de servir benefício de vale-alimentação para uso dos colaboradores da Unidade de Pronto Atendimento de Assis – “UPA Ruy Silva”, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Descrição/ Especificação	Prazo de Execução
1	Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Administração, Gerenciamento, Emissão, Distribuição E Fornecimento De Cartão Eletrônico Com Chip De Segurança E Respectivas Cargas De Créditos Mensais, Com A Finalidade De Servir Benefício De Vale-Alimentação Para Uso Dos Colaboradores Da Unidade De Pronto Atendimento De Assis – “UPA Ruy Silva”	12 meses

2. Do Objetivo da Contratação

A Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), enquanto gestora da Unidade de Pronto Atendimento de Assis, na busca de implementar benefícios a seus colaboradores, visa a contratação de empresa especializada para fins de fornecimento de vale-alimentação aos colaboradoras da Unidade.

3. Da Especificação Técnica do Serviço

3.1. A prestação do serviço deverá ser realizada pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. Dos Cartões Eletrônicos:

3.2.1. A prestação do serviço deverá contemplar a confecção, emissão e entrega dos cartões eletrônicos individuais com chip de segurança para utilização como benefício de vale-alimentação pelos colaboradores da Contratante.

3.2.2. O fornecimento de vale-alimentação aos colaboradores da Contratante deverá ser feito por meio de recargas.

3.2.3. A Contratada deverá estar apta a fornecer um número de 80 (oitenta) cartões, concomitantemente, sendo este quantitativo apenas uma estimativa, e portanto, passível de alteração em virtude de modificação no número de beneficiários definidos, a qualquer momento, pela Contratante, sem quaisquer ônus adicionais.

3.2.3.1. A quantidade de beneficiários é variável, pois decorre do número de funcionários contratados no período, portanto, não é assegurado à proponente um valor exato, somente aproximado, seja mensal ou anual. Para fins de previsão, a proposta deverá contemplar a quantidade total exigida na alínea anterior.

3.2.4. Não serão aceitos cartões com tarja magnética, devido ao alto risco de clonagem, de forma a minimizar riscos.

3.2.5. Os cartões emitidos deverão permitir a habilitação de senha individual ou mecanismo similar, de forma a garantir privacidade e segurança na utilização do beneficiário.

3.2.6. A Contratada deverá realizar a reposição dos cartões defeituosos, que apresentem mau funcionamento ou que eventualmente sejam extraviados, furtados ou roubados.

3.2.6.1. A Contratada deverá bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido e creditá-lo a favor da Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de bloqueio, com o fornecimento de novo cartão, se necessário, sem quaisquer ônus à Contratante.

3.2.7. A Contratada deverá garantir a validade dos cartões e dos valores creditados em cada cartão até a data a ser estipulada pela Contratante, e deverá assegurar os créditos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrega do cartão ou da última carga/recarga.

3.2.8. Para inclusão de novos beneficiários, o prazo de confecção e entrega dos cartões será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido de emissão feito pela Contratante.

3.3. Do Serviço de Recarga e da Gestão dos Cartões:

3.3.1. A Contratada deverá dispor de sistema eletrônico que permita alteração no quantitativo de beneficiários e no valor de benefício para cada recarga.

3.3.2. O valor mensal do benefício será de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), o qual poderá sofrer alteração por previsão de reajuste estabelecido por norma ou decisão da Contratante.

3.3.3. Fica à Contratante resguardado o direito de definir uma data a partir de qual os créditos deverão estar disponíveis – nos cartões, após pagamento da carga/recarga, data essa que poderá coincidir ou não com o pagamento.

3.3.3.1. A quantidade exata de funcionários (com inclusões ou exclusões) será informada mensalmente pelo Setor de Recursos Humanos da FEMA, responsável pelo pedido, acompanhamento, fiscalização e atestação dos serviços, podendo ser alterada para mais ou para menos, sem qualquer ônus adicional.

3.3.4. Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos valores futuramente creditados.

3.3.5. Os créditos disponibilizados nos cartões serão cumulativos e deverão permanecer válidos para utilização até que o beneficiário utilize todo o saldo disponível.

3.3.6. Cada servidor deverá possuir seu próprio documento de legitimação.

3.4. Da Rede Credenciada:

3.4.1. A Contratada deverá manter convênio com redes de estabelecimentos comerciais nos municípios de Assis, Candido Mota, Tarumã, Palmital, Paraguaçu Paulista.

3.4.2. A Contratada deverá disponibilizar a relação da rede credenciada em documento próprio ou em qualquer meio eletrônico apto a tal finalidade, como por exemplo, seu sítio eletrônico, atendendo às exigências contidas neste Termo de Referência, como condição para assinatura do contrato.

3.4.3. A Contratada deverá manter o número mínimo e as condições exigidas de credenciados durante a execução contratual, comunicando, quando solicitado pela Contratante, a ocorrência de novos credenciamentos e suas respectivas alterações.

3.4.3.1. A Contratada, administradora do cartão eletrônico, obriga-se a credenciar, no mínimo: 15 (quinze) Supermercados no município de Assis/SP; 2 (dois) Supermercados no município de Cândido Mota/SP; 1 (um) Supermercados no município de Tarumã/SP; 1 (um) Supermercados no município de Palmital/SP; e 3 (três) Supermercados no município de Paraguaçu Paulista/SP.

3.4.4. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, sempre que solicitado, no mínimo em forma digital, o cadastro completo e atualizado dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada e pontos de recarga, comunicando, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais alterações.

3.4.5. É vedado ao estabelecimento credenciado vender bebidas alcoólicas e cigarros no cartão benefício.

3.5. Da Taxa Administrativa Percentual:

3.5.1. A taxa administrativa percentual não poderá ser negativa, ou seja, capaz de caracterizar qualquer tipo de deságio ou desconto. A licitante também não poderá conceder prazo de repasse que descaracterize a natureza “pré-paga”, tendo em vista o artigo 175 do Decreto Federal Nº 10.854/21.

3.5.1.1. A taxa administrativa percentual irá incidir sobre os valores estimados no item 3.3.2, quando da contratação e solicitação das recargas, devido a estas serem os multiplicadores dos respectivos valores de face.

3.5.2. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, contribuições fiscais e outros que venham a incidir sobre os serviços supracitados.

3.6. Da Assistência Técnica:

3.6.1. A Contratada deverá prestar assistência técnica, efetuando a troca de cartões e solucionando problemas de carga e recarga, bem como prestar suporte e treinamento dos servidores da Contratante designados para operar o sistema fornecido para o pleno cumprimento dos serviços.

3.6.2. Os cartões fornecidos pela Contratada ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo fabricante, devendo tal prazo ser contado a partir de sua entrega.

3.6.3. O valor unitário da taxa de re-emissão do cartão, ofertado pela licitante, não poderá ser superior a R\$ 9,00 (nove reais). Este valor é resultado da pesquisa de

mercado que ocorreu anteriormente à expedição do presente edital de licitação, que indicou o valor médio acima estabelecido.

4. Das Condições de Pagamento

4.1. O pagamento será mensal e realizado antes da recarga nos cartões a que a Contratada se obriga a fazer.

4.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada após a formalização do pedido de carga/recarga, de acordo com o disposto no item 3.3.1 deste Termo.

4.3. Caso haja faturamento em desacordo com as disposições previstas neste Termo, Proposta ou sem observância das formalidades legais pertinentes, a Contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

4.3.1. A Contratante comunicará, por escrito, à Contratada, o motivo da não aprovação da Nota Fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta.

4.3.2. A devolução da Nota Fiscal, devidamente regularizada pela Contratada, deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data da comunicação formal pela Contratante.

4.3.3. A Contratada é responsável pela correção dos dados no prazo acima estipulado, que poderá ser prorrogado até 02 (duas) vezes, a critério da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

4.3.4. A fluência do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que a regularização for cumprida, não configurando atraso no pagamento.

4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada do cumprimento de suas responsabilidades contratuais e legais.

4.5. A Contratante poderá efetuar descontos nas faturas devidas e/ou na garantia prestada pela Contratada relativos às penalidades aplicadas, bem como prejuízos eventualmente sofridos.

5. Da Obrigação Da Contratada

5.1. Entregar os produtos e prestar os serviços objeto deste Contrato dentro dos prazos estabelecidos.

5.2. Garantir o perfeito funcionamento do serviço, obedecidos os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, em conformidade com as normas técnicas relacionadas.

5.3. Executar todos os serviços de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução satisfatória, desenvolvida com segurança e qualidade, dentro das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, na Proposta e neste Contrato.

5.4. Prestar a garantia exigida neste Termo de Contrato.

5.5. Prestar assistência técnica nos moldes e dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

5.6. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos padrões de aprazia satisfação à Contratante.

5.7. Realizar o tratamento seguro e adequado dos dados pessoais a que tiver acesso, nos termos da Lei Federal Nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e demais disposições aplicáveis.

5.8. Não ceder, transferir ou subcontratar o objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão contratual.

6. Da Obrigação Da Contratante

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.2. Permitir e facilitar o acesso da Contratada aos locais da prestação do serviço, caso necessário.

6.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução deste Contrato.

6.4. Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer falhas ocorridas na execução deste Contrato.

6.5. Atestar, por intermédio do Fiscal do Contrato, o cumprimento ou descumprimento de todas as obrigações necessárias à prestação dos serviços por parte da Contratada, com vistas à efetivação do pagamento.

6.6. Efetuar o pagamento na forma deste Contrato.

6.7. Aplicar as penalidades previstas na lei, Termo de Referência e Contrato, em caso de descumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas estabelecidas.

6.8. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Instrumento, bem como as obrigações legais e normativas atinentes.

7. Do Início da Prestação dos Serviços

7.1. A Contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

7.2. O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato poderá sujeitar à Contratada multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante, a seu critério, rescindir unilateralmente o contrato e/ou aplicar demais sanções previstas.

8. Da Vigência Contratual

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses, conforme art. 57, inciso II da lei 8666/93.

9. Das Sanções Administrativas

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

9.2. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

9.3. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.4. Pelo atraso injustificado a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual ou de execução do serviço.

9.4.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subseções 9.2 ou 9.3.

9.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

9.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

9.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

9.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

9.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

9.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.5.4.1. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos da subseção 9.5.4.

9.5.4.2. Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

9.6. Independentemente das sanções retro, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

9.7. É assegurado nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

10. Das Disposições Finais

10.1. A licitante deverá indicar em sua proposta e-mail oficial de comunicação, responsabilizando-se, única e exclusivamente, pelo efetivo recebimento de todas as tratativas e demais documentos encaminhados para o endereço eletrônico indicado.

10.2. A apresentação de Proposta implica na aceitação tácita de todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

10.2. Este termo referência foi elaborado pelas Coordenações Administrativa da Unidade de Pronto Atendimento de Assis, e eventuais dúvidas quanto ao Instrumento deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaofema@gmail.com.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

C.L. FEMA

FLS. n°

ANEXO II

(Em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório Nº 052/2022 | Pregão Presencial Nº 035/2022

À Fundação Educacional Do Município De Assis

At. – Pregoeiro Oficial

[Razão social], estabelecida à [endereço completo], inscrita no CNPJ/MF Nº [xxxxxx], neste ato representada pelo seu [representante/sócio/procurador], no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente as exigências dos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado, realizado pela FEMA.

Por ser verdade assina o presente.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável
Documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

C.L. FEMA

FLS. n°

ANEXO III

(Em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: Processo Licitatório N° 052/2022 | Pregão Presencial N° 035/2022

À Fundação Educacional Do Município De Assis

At. – Pregoeiro Oficial

[Razão social], com sede à [endereço completo], inscrita no CNPJ/MF N° [xxxxxx],
DECLARA, para fins do disposto no Instrumento Convocatório, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei que, inexistente qualquer fato impeditivo que
desabone a participação desta Empresa, na presente data, neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável
Documento de identidade

ANEXO IV

(Em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Processo Licitatório N° 052/2022 | Pregão Presencial N° 035/2022

À Fundação Educacional Do Município De Assis

At. – Pregoeiro Oficial

[Razão social], com sede à [endereço completo], inscrita no CNPJ/MF N° [xxxxxx],
DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006 e alterações
posteriores, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
Empresa, na presente data, enquadra-se como:

[] MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123,
de 14/12/2006; ou,

[] EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3° da Lei
Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos no §4°
e seguintes todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de
2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.

Por ser verdade assina o presente.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável

Documento de identidade

ANEXO V

(Em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: Processo Licitatório N° 052/2022 | Pregão Presencial N° 035/2022

À Fundação Educacional Do Município De Assis

At. – Pregoeiro Oficial

[Razão social], estabelecida à [endereço completo], inscrita no CNPJ/MF N° [xxxxxx], neste ato representada pelo seu [representante/sócio/procurador], no uso de suas atribuições legais, DECLARO sob as penas da lei que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e também que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina o presente.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável

Documento de identidade

ANEXO VI

(Em papel timbrado da licitante)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL SUGERIDO

Ref.: Processo Licitatório N° 052/2022 | Pregão Presencial N° 035/2022

Razão Social:					
E-mail:			E-mail (alternativo):		
CNPJ/MF:		Inscrição Estadual:			
Endereço:					N°
Bairro:			Cidade:		
CEP:			Estado:		
Fone:			Fax:		
Item	Qtde	Descrição/ Especificação	(%) Taxa	(R\$) Mensal**	(R\$) Anual
1	1	Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Administração, Gerenciamento, Emissão, Distribuição E Fornecimento De Cartão Eletrônico Com Chip De Segurança E Respectivas Cargas De Créditos Mensais, Com A Finalidade De Servir Benefício De Vale-Alimentação Para Uso Dos Colaboradores Da Unidade De Pronto Atendimento De Assis – "UPA Ruy		450,00	5.400,00

- Declaramos total concordância e adesão as condições da presente licitação, bem como que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência;
- Validade Proposta: 60 (sessenta) dias corridos

Banco		Ag. N°		C.C N°	
Dados do Responsável pela Assinatura do Termo de Cessão					
Nome:			RG:		
Endereço Completo:					
Data De Nascimento:			CPF:		
Email Pessoal:			E-Mail Institucional:		
Tel:			Cel:		

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável
Documento de identidade

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Ref.: Processo Licitatório N° 052/2022 | Pregão Presencial N° 035/2022

A Fundação Educacional do Município de Assis, por intermédio da Unidade de Pronto Atendimento de Assis, com sede à Rua Osmar Luchini, 670 – Jardim Aeroporto, no município de Assis/SP, inscrito no CNPJ n. , neste ato representado pelo Sr. , de de, portador da matrícula funcional n., doravante denominada Contratante, e o inscrito no CNPJ/MF n., sediado na, em doravante designada Contratada, neste ato representada pelo Sr. (a)....., portador da Carteira de Identidade n., expedida pela (o), e CPF n., e em observância às disposições da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n. 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial N° XXX/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartão eletrônico com chip de segurança e respectivas cargas de créditos mensais, com a finalidade de servir benefício de vale-alimentação para uso dos colaboradores da Unidade de Pronto Atendimento de Assis – “UPA Ruy Silva”, que será prestada nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

Cláusula Segunda – Da Vigência

2.1. A vigência do presente Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de XX/XX/2022, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

Cláusula Terceira – Do Início da Prestação dos Serviços

3.1. A Contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

3.2. Os pedidos de carga/recarga serão formalizados por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Contratada, nos termos do item 3.3.1 do Termo de Referência.

3.3. O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato poderá sujeitar à Contratada multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante, a seu critério, rescindir unilateralmente o contrato e/ou aplicar demais sanções previstas.

Cláusula Quarta – Do Preço

4.1 O valor estimado do presente Contrato é de R\$ (.....).

4.2. Os valores efetivamente desembolsados pela Contratante, ao final do prazo de vigência contratual, podem diferir dos valores indicados no subitem.

Cláusula Quinta – Das Condições de Pagamento

5.1. O pagamento será mensal e realizado antes da recarga nos cartões a que a Contratada se obriga a fazer.

4.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada após a formalização do pedido de carga/recarga, de acordo com o disposto no item 3.3.1 deste Termo.

5.3. Caso haja faturamento em desacordo com as disposições previstas neste Termo, Proposta ou sem observância das formalidades legais pertinentes, a Contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

5.3.1. A Contratante comunicará, por escrito, à Contratada, o motivo da não aprovação da Nota Fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta.

5.3.2. A devolução da Nota Fiscal, devidamente regularizada pela Contratada, deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data da comunicação formal pela Contratante.

5.3.3. A Contratada é responsável pela correção dos dados no prazo acima estipulado, que poderá ser prorrogado até 02 (duas) vezes, a critério da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

5.3.4. A fluência do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que a regularização for cumprida, não configurando atraso no pagamento.

5.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada do cumprimento de suas responsabilidades contratuais e legais.

5.5. A Contratante poderá efetuar descontos nas faturas devidas e/ou na garantia prestada pela Contratada relativos às penalidades aplicadas, bem como prejuízos eventualmente sofridos.

Cláusula Sexta – Do Reajuste

6.1. A taxa de administração contratada corresponde a XX% (XXXXX).

6.1.1. A taxa de administração contratada será fixa durante todo cumprimento contratual, não cabendo sobre a mesma reajuste de qualquer natureza.

6.2. O valor unitário do benefício, a ser concedido para cada servidor, será definido pela FEMA a cada ano, sem que isso caracterize reajuste por índice.

Cláusula Sétima – Da Garantia De Execução

7.1. A Contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

Cláusula Oitava – Das Obrigações da Contratada

8.1. Entregar os produtos e prestar os serviços objeto deste Contrato dentro dos prazos estabelecidos.

8.2. Garantir o perfeito funcionamento do serviço, obedecidos os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, em conformidade com as normas técnicas relacionadas.

8.3. Executar todos os serviços de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução satisfatória, desenvolvida com segurança e qualidade, dentro das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, na Proposta e neste Contrato.

8.4. Prestar a garantia exigida neste Termo de Contrato.

8.5. Prestar assistência técnica nos moldes e dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8.6. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos padrões de aprazia satisfação à Contratante.

8.7. Realizar o tratamento seguro e adequado dos dados pessoais a que tiver acesso, nos termos da Lei Federal Nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e demais disposições aplicáveis.

8.8. Não ceder, transferir ou subcontratar o objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão contratual.

Cláusula Nona – Das Obrigações da Contratante

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.2. Permitir e facilitar o acesso da Contratada aos locais da prestação do serviço, caso necessário.

9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução deste Contrato.

- 9.4. Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer falhas ocorridas na execução deste Contrato.
- 9.5. Atestar, por intermédio do Fiscal do Contrato, o cumprimento ou descumprimento de todas as obrigações necessárias à prestação dos serviços por parte da Contratada, com vistas à efetivação do pagamento.
- 9.6. Efetuar o pagamento na forma deste Contrato.
- 9.7. Aplicar as penalidades previstas na lei, Termo de Referência e Contrato, em caso de descumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas estabelecidas.
- 9.8. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Instrumento, bem como as obrigações legais e normativas atinentes.

Cláusula Décima – Das Sanções Administrativas

10.1. Os critérios definidos para sanções administrativas encontram-se descritos no Termo de Referência (Anexo I).

Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n. 8.666, de 1993;
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando -se à Contratada o direito à previa e ampla defesa.
- 11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa previstas no art. 77 da Lei n. 8.666/93, de 1993.

Cláusula Décima Segunda – Da Disponibilidade Financeira

12.1. A execução do objeto desta licitação será onerada na seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cláusula Décima Terceira – Dos Casos Omissos

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 1993, na Lei n. 10.520, de 2002, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Quarta – Da Publicação

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei n. 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta – Do Foro

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Assis.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Assis, XX de XXXXXXX de 2022.

As Partes:

Fundação Educacional do Município de Assis
Nivaldo Aparecido de Melo

Contratada
Nome do Representante

As Testemunhas:

Nome Completo
RG N° XXXXXXX

Nome Completo
RG N° XXXXXXX



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

C.L. FEMA

FLS. n°

"Extrato De Termo Contrato N° __/2022"

Ref.: Processo nº 052/2022 – Pregão Presencial Nº 035/2022 – Contratada: _____ - CNPJ n. _____ - Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Administração, Gerenciamento, Emissão, Distribuição E Fornecimento De Cartão Eletrônico Com Chip De Segurança E Respectivas Cargas De Créditos Mensais, Com A Finalidade De Servir Benefício De Vale-Alimentação Para Uso Dos Colaboradores Da Unidade De Pronto Atendimento De Assis – “UPA Ruy Silva”. Valor Contratado: R\$ _____ - Prazo: 12 (doze) meses - Pagamento: Mensal.

Assis, XX de XXXXXXXXX de 2022.

Nivaldo Aparecido de Melo
Diretor Executivo

**Termo De Ciência E De Notificação
(Contrato)**

Contratante: Fundação Educacional Do Município De Assis

Contratada:

Contrato N° XXX/2022

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Administração, Gerenciamento, Emissão, Distribuição E Fornecimento De Cartão Eletrônico Com Chip De Segurança E Respectivas Cargas De Créditos Mensais, Com A Finalidade De Servir Benefício De Vale-Alimentação Para Uso Dos Colaboradores Da Unidade De Pronto Atendimento De Assis – "UPA Ruy Silva"

Advogado: CARLOS ALBERTO MARIANO | OAB N.º XXX.XXX - E-Mail: marianoadvassociados@uol.com.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, XX de XXXXXXXXXX de 2022.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: XXXXX | RG: XXXXX

Data de Nascimento:

Endereço: XXXXXXXXXXX/ Bairro: XXXXXXXXXXX

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: XXXXX | RG: XXXXX

Data de Nascimento:

Endereço: XXXXXXXXXXX/ Bairro: XXXXXXXXXXX

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____